



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO: 45/2014 PMGN.

INTERESSADO: Comissão permanente de licitação.

MODALIDADE: Tomada de Preços.

TIPO: Menor valor global.

Trata-se do exame de minuta de edital de licitação, na modalidade tomada de preços, tipo menor valor global, com o objetivo a deflagração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para a realização de obras de construção e uma escola de 06 (seis) salas de aula, localizada no Bairro do Portão, no Município de Garrafão do Norte.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o procedimento licitatório é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, consagrado pelo princípio da obrigatoriedade, expresso no art. 2º, da Lei 8.666/93.

Quanto ao texto em análise, observa-se sob o ângulo jurídico - formal, que guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a lei 8.666/93.

Observa-se que os mandamentos do art. 40 da lei n. 8.666/93 foram cumpridos.

Sendo assim, a chamada fase interna do processo foi devidamente cumprida conforme determina o artigo 38 da Lei acima referida.

Faltando que ocorra a chamada fase externa do procedimento, com a publicação do edital, análise dos documentos das firmas, o processamento, o julgamento das propostas e a adjudicação do certame, conforme determina o art. 43 da lei acima citada.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da minuta, propondo o retorno do processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Este é o nosso parecer.

Rua Luiz Eduardo Magalhães s/n, Pedrinhas - Garrafão do Norte - PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Garrafão do Norte, 06 de novembro de 2014.


José Lindomar Aragão Sampaio.
OAB/PA 9620.

